

- DECRETO nº 2589-R, de 28.09.2010

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 2.476-R, de 02.03.2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, a Constituição Estadual e o previsto no Art. 19 da Lei Complementar nº 533/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Artigos 2º, 3º, 4º, 14, 16 e 17, do Decreto nº 2.476-R de 26.02.2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º [...]

VIII - Companhia: subunidade operacional do batalhão comandada por capitão QOC, desdobrando-se em pelotões, destacamentos e/ou frações, se necessário;

X - Pelotão: subunidade operacional da companhia independente ou fração subordinada de uma companhia ou de um esquadrão, comandada por tenente QOC, desdobrando-se em destacamentos e/ou frações, se necessário; (N.R.)

“Art. 3º [...]

§ 2º [...]

a) o Estado Maior Geral;

“Art. 4º O Estado Maior Geral (EMG) é o órgão que tem a competência de assessorar o comando geral na elaboração e desdobramento do planejamento estratégico e nos assuntos de relevância para o desenvolvimento e cumprimento das atribuições da corporação.” (N.R.)

“Art. 14. Os Comandos de Polícia Ostensiva são os seguintes:

I - Comando de Polícia Ostensiva Metropolitano;

II - Comando de Polícia Ostensiva da Região Norte;

III - Comando de Polícia Ostensiva da Região Sul;

§ 1º O Comando de Polícia Ostensiva Metropolitano (CPO-M) tem como sede o município de Vitória e área de articulação os municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

“Art. 16. [...]

VI - Batalhão de Missões Especiais (BME): Unidade Operacional que tem a competência para operações de choque, operações especiais, operações motorizadas e operações com cães;

VII - Regimento de Polícia Montada (RPMont): Unidade Operacional que tem a competência para realizar a polícia ostensiva e preservação da ordem pública pelo processo de policiamento montado;

VIII - Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTTran): Unidade Operacional que tem a competência para realizar a polícia ostensiva de trânsito nas rodovias estaduais e vias urbanas, em observância às legislações específicas e aos convênios que delegam competência;

IX - Batalhão de Polícia Ambiental (BPAmb): Unidade Operacional que tem a competência para realizar a polícia ostensiva e ambiental, nas áreas urbanas e rurais, em observância às legislações específicas e aos convênios que delegam competência;

X - Batalhão de Ronda Ostensiva Tática Motorizada (ROTAM):

Unidade Operacional que tem a competência para realizar a polícia ostensiva e preservação da ordem pública pela modalidade de patrulhamento tático motorizado.

XI - Companhia de Polícia de Guarda (Cia Pol Gda): Unidade Operacional que tem a competência para realizar a guarda e vigilância da sede do poder executivo estadual, da residência oficial e dos palácios, bem como apoiar as atividades inerentes à Secretaria da Casa Militar.

Parágrafo único. As unidades operacionais previstas nos incisos VI a XI tem sede na

Região Metropolitana da Grande Vitória e área de articulação o território do Estado do Espírito Santo, podendo ser empregadas em outros tipos de policiamento sempre que as necessidades exigirem.” (N.R.)

“Art. 17. [...]

III - Oitavo Batalhão de Polícia Militar (8º BPM) tem como sede o município de Colatina e área de articulação os municípios de Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte;

V - Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar (12º BPM) tem como sede o município de Linhares e área de articulação os municípios de Linhares, Rio Bananal e Sooretama.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 2.476-R/2010, passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Art. 19 do Decreto nº 2.476-R/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28de setembro de 2010.

MANOEL ALVES RABELO
Governador do Estado, em exercício

D.O.E. de 29.09.2010